

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANUNCIO NO JOUE N.º  
15/CP/AT/2026**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS HPE  
NOS DATACENTERS DA AT PARA 2026**

## Índice

Artigo 1.º - Identificação do concurso .....	3
Artigo 2.º - Entidade Adjudicante.....	3
Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar .....	3
Artigo 4.º - Fundamento do procedimento .....	3
Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações .....	4
Artigo 6.º - Leilão eletrónico .....	4
Artigo 7.º - Proposta e Documentos que constituem a proposta .....	4
Artigo 8.º - Prazo e modo de apresentação das propostas .....	5
Artigo 9.º - Critério de adjudicação .....	5
Artigo 10.º - Documentos de habilitação.....	6
Artigo 11.º - Agrupamento adjudicatário .....	6
Artigo 12.º - Caução .....	7
Artigo 13.º - Redução do contrato a escrito.....	7
Artigo 14.º - Encargos .....	7
Artigo 15.º - Legislação aplicável.....	7

### **Artigo 1.º- Identificação do concurso**

1. O presente concurso público com publicação de anúncio no JOUE, com a referência n.º 15/CP/AT/2026, tem por objeto a formação do contrato para a aquisição de serviços de manutenção e suporte de equipamentos HPE nos Datacenters da AT para 2026, de acordo com as condições estabelecidas no respetivo caderno de encargos e anexos.
2. A descrição do objeto obedece à classificação CPV (Common Procurement Vocabulary), 50312000-5: Manutenção e reparação de equipamento informático, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que alterou o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

### **Artigo 2.º- Entidade Adjudicante**

1. A Entidade Adjudicante é o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, adiante designada por AT, com o NIF 600084779, com sede na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa.
2. Os contactos para todas as formalidades respeitantes ao presente concurso são assegurados através da plataforma eletrónica de contratação pública, AcinGov, disponível no endereço: <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>
3. O processo do concurso pode ainda ser consultado na Divisão de Contratação da Direção de Serviços de Contratação Pública e Logística, sito na Rua da Prata, n.º 20-22 – 1149-027 Lisboa, das 9h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio.

### **Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada pelo despacho de 30 de março de 2026, da Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros, no uso da competência subdelegada ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do ponto I do Despacho n.º 3878/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 25-03-2026.

### **Artigo 4.º- Fundamento do procedimento**

1. A escolha do procedimento por concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, fundamenta-se nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. A fixação do preço base do procedimento teve como referência os preços atualizados do mercado obtidos através de consultas preliminares, nos termos do n.º 3 do artigo 47.º e do artigo 35.º-A do CCP, conforme anexos ao presente programa.

### **Artigo 5.º- Esclarecimentos e retificações**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, bem como as listas contendo os erros e as omissões das peças do concurso, devem ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica AcinGov, utilizada pela AT, através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são prestados, por escrito, pelo Júri, através da plataforma eletrónica, na mesma funcionalidade referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas/propostas.
3. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### **Artigo 6.º- Leilão eletrónico**

No presente concurso não há lugar a leilão eletrónico

### **Artigo 7.º- Proposta e Documentos que constituem a proposta**

1. Da proposta do concorrente deverá constar:
  - a) Preço total da proposta, s/IVA, e deve ser apresentado em algarismos e por extenso;
  - b) Taxa de IVA aplicável
2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
  - a) DEUCP - Documento Europeu Único de Contratação Pública, Anexo I ao presente programa do concurso, disponibilizado na plataforma eletrónica AcinGov disponível em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, previsto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP;
  - b) Declaração do fabricante, mencionando a referência do presente procedimento, em como detém a certificação HPE Partner Ready Services Gold, que lhe permita intervir do ponto de vista do “break/Fix” nos equipamentos e produtos dentro do âmbito.
  - c) Documentos comprovativos da vinculação dos subscritores da proposta, a forma de obrigar, prevista para o concorrente em apreço (certidão permanente, contrato de consorcio, procuração), nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 57.º do CCP;
  - d) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do disposto na da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

- e) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
3. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos que contenham especificações técnicas ou certificações que poderão ser redigidos em língua inglesa.
4. Os preços são indicados em euros, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) e devem ser apresentados com arredondamento a duas casas decimais.
5. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
6. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados a partir da data limite para a sua entrega.

#### **Artigo 8.º- Prazo e modo de apresentação das propostas**

1. A apresentação da proposta deverá ser realizada de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto nas alíneas seguintes:
- a) Data limite de entrega: até às 17H00, do 30.º dia a contar da data do envio do anúncio para o Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP;
- b) A entrega da proposta do presente procedimento será efetuada na plataforma eletrónica de contratação AcinGov, acessível através do endereço <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>,
2. A proposta deve ser assinada eletronicamente, utilizando uma assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de representação do interessado deve submeter à plataforma um documento eletrónico oficial comprovativo do seu poder de representação.

#### **Artigo 9.º- Critério de adjudicação**

1. A adjudicação das propostas é feita segundo o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que o único aspeto da execução do contrato a avaliar é o preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. No caso de se verificarem situações de empate na classificação final das propostas, o desempate de propostas será efetuado por sorteio de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 5 do artigo 74º do CCP, a desenrolar presencialmente com o júri do concurso e com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de três dias, do qual será lavrada ata para todos os presentes. O sorteio realizar-se-á através de extração direta de cupões com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas têm o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

### **Artigo 10.º- Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, na plataforma AcinGov acessível em <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (nomeadamente certidões da autoridade tributária, da segurança social e registos criminais da pessoa coletiva e dos titulares de órgão de administração e/ ou gerência) do CCP;
- Certidão comercial atualizada;
- Documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14/12.

3. Com o consentimento do adjudicatário, nos termos da lei, a entidade adjudicante consulta a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, estando dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1. Para esse efeito, informa-se que a AT é detentora do NIPC n.º 600084779, podendo com esse número o cocontratante formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal.

4. Nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, pode ser concedido um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados.

### **Artigo 11.º- Agrupamento adjudicatário**

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por um agrupamento concorrente, os respetivos membros e apenas estes devem associar-se antes da celebração do contrato na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de solidariedade.

2. Os membros do agrupamento adjudicatário devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe do consórcio ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante quaisquer quantias que devem ser pagas às consorciadas em execução do contrato.

3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário previsto no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação aplicando-se com as necessárias adaptações o regime consagrado nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

#### **Artigo 12.º- Caução**

1. Nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, e atendendo ao estipulado no artigo 88.º e seguintes do CCP, o adjudicatário prestará, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

2. A caução referida no número anterior deve ser prestada mediante um dos seguintes modelos:

- Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, nos termos do modelo constante no anexo II deste programa;
- Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos modelos constantes no anexo III e IV, respetivamente, deste programa.

3. Pode ser concedido um prazo adicional de 3 dias úteis para supressão de irregularidades detetadas nos documentos da caução apresentados.

#### **Artigo 13.º- Redução do contrato a escrito**

O contrato será reduzido a escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

#### **Artigo 14.º- Encargos**

Correm por conta do adjudicatário todas as despesas em que este haja de incorrer em virtude das obrigações emergentes do contrato.

#### **Artigo 15.º- Legislação aplicável**

Em tudo o que não estiver previsto no presente programa do concurso, bem como no caderno de encargos será aplicável o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e respetiva legislação regulamentar.

Anexos:

Consultas preliminares

Modelos de caução

---

**From:** xxx <xxx@hpe.com>  
**Sent:** 11 de dezembro de 2025 12:24  
**To:** xxx  
**Subject:** RE: Pedido de orçamento

**Esta mensagem é de um remetente externo**

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Bom dia Eng.º xxx,

Na sequência da vossa solicitação, o valor será de 550.000€ (sem IVA)

Estarei disponível para qualquer esclarecimento.

Com os melhores cumprimentos,  
xxx

---

Telem: +351 xxx  
E-Mail: [xxx@hpe.com](mailto:xxx@hpe.com)

[www.hpe.com](http://www.hpe.com)

---

**From:** xxx <xxx@at.gov.pt>  
**Sent:** 10 de dezembro de 2025 13:25  
**To:** xxx <xxx@hpe.com>  
**Subject:** Pedido de orçamento

Boa tarde Eng.º xxx,

No sentido de preparar a consulta para a manutenção e suporte de equipamentos da marca HP, e cujo inventário anexo, agradeço a sua informação conducente à estimativa do custo para esta manutenção, até 31 de dezembro de 2026.

Neste processo, devem ser incluídos os seguintes serviços:

1. O prestador de serviços deve garantir os níveis de serviço listados no ficheiro em anexo;
2. O serviço de atendimento e de resolução de incidentes deverá ter cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;
3. O tempo de resposta será de 4 horas após a abertura da chamada;
4. Deve ser garantida a disponibilização de atualizações (updates, upgrades e firmware) para os equipamentos sempre que necessário e sem custos adicionais e sem violação da propriedade intelectual do fabricante;
5. A manutenção do hardware deverá incluir peças, mão-de-obra e intervenções on-site, sem custos adicionais;
6. Os serviços de assistência tanto de hardware como de software não poderão ter limite de número de chamadas;
7. Deve-se contemplar a possibilidade de se escalar processos para laboratórios e centros de competência das tecnologias em causa;
8. Deve-se considerar a possibilidade de abertura de chamada e gestão do contrato através de um portal de suporte;
9. Deve existir um gestor de serviço, que deve apresentar um plano de conta, a ser revisto trimestralmente;

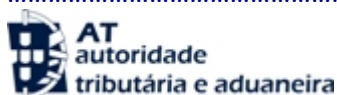
10. O gestor de serviço deverá garantir aconselhamento técnico, análise trimestral da atividade de suporte, proceder à avaliação ambiental de Datacenter, realizar uma análise trimestral de patches/firmware de servidores, SAN Switches e storage, providenciar serviços técnicos para a Implementação de correções de firmware, patches conforme identificado nas análises trimestrais;
11. Os serviços devem incluir 400 IMACs, sendo IMACs (Installations, Moves, Adds and Changes) a terminologia inglesa para designar serviços de informática que se possam classificar como instalação, movimentação, configuração ou mudança de equipamentos, para estes equipamentos e nos Serviços da AT.

O valor a apresentar deve ser sem IVA.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,

xxx



Sistemas de Informação  
Área de Gestão de Operações e Comunicações  
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

---

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28  
1099 – 013 Lisboa  
Edifício Satélite

Geral: +351 213 834 200  
Telef.: +351 213 820 694  
Fax: +351 213 834 646

---

**From:** xxx <xxx@datasmart.pt>  
**Sent:** 11 de dezembro de 2025 12:33  
**To:** xxx  
**Subject:** RE: Pedido de orçamento

**Esta mensagem é de um remetente externo**

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Bom dia,

No seguimento da vossa consulta, a qual desde já agradecemos, informamos abaixo o custo indicativo:

- **Valor:** 561.500,00€ (Acrece IVA).

Esperamos conseguir ir ao encontro das expectativas.

Sem mais de momento,  
Com os melhores cumprimentos

Cumprimentos / Best Regards / Gracias / 敬具

**DATASMART**



**Co-CEO**  
**M. +351 xxx**  
[Lisbon](#) | [Braga](#)



---

**From:** xxx <xxx@at.gov.pt>  
**Sent:** 10 de dezembro de 2025 13:31  
**To:** xxx <xxx@datasmart.pt>  
**Subject:** Pedido de orçamento

**ATENÇÃO :** Este email foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Obrigado por nos manter seguros.

Boa tarde Eng.º xxx,

No sentido de preparar a consulta para a manutenção e suporte de equipamentos da marca HP, e cujo inventário anexo, agradeço a sua informação conducente à estimativa do custo para esta manutenção, até 31 de dezembro de 2026.

Neste processo, devem ser incluídos os seguintes serviços:

1. O prestador de serviços deve garantir os níveis de serviço listados no ficheiro em anexo;
2. O serviço de atendimento e de resolução de incidentes deverá ter cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;
3. O tempo de resposta será de 4 horas após a abertura da chamada;
4. Deve ser garantida a disponibilização de atualizações (updates, upgrades e firmware) para os equipamentos sempre que necessário e sem custos adicionais e sem violação da propriedade intelectual do fabricante;
5. A manutenção do hardware deverá incluir peças, mão-de-obra e intervenções on-site, sem custos adicionais;
6. Os serviços de assistência tanto de hardware como de software não poderão ter limite de número de chamadas;
7. Deve-se contemplar a possibilidade de se escalar processos para laboratórios e centros de competência das tecnologias em causa;
8. Deve-se considerar a possibilidade de abertura de chamada e gestão do contrato através de um portal de suporte;
9. Deve existir um gestor de serviço, que deve apresentar um plano de conta, a ser revisto trimestralmente;
10. O gestor de serviço deverá garantir aconselhamento técnico, análise trimestral da atividade de suporte, proceder à avaliação ambiental de Datacenter, realizar uma análise trimestral de patches/firmware de servidores, SAN Switches e storage, providenciar serviços técnicos para a Implementação de correções de firmware, patches conforme identificado nas análises trimestrais;
11. Os serviços devem incluir 400 IMACs, sendo IMACs (Installations, Moves, Adds and Changes) a terminologia inglesa para designar serviços de informática que se possam classificar como instalação, movimentação, configuração ou mudança de equipamentos, para estes equipamentos e nos Serviços da AT.

O valor a apresentar deve ser sem IVA.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,

xxx



Sistemas de Informação  
Área de Gestão de Operações e Comunicações  
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28  
1099 – 013 Lisboa  
Edifício Satélite

Geral: +351 213 834 200  
Telef.: +351 213 820 694  
Fax: +351 213 834 646



---

**From:** xxx <xxx@claranet.com>  
**Sent:** 12 de dezembro de 2025 11:50  
**To:** xxx  
**Cc:** xxx  
**Subject:** RE: Pedido de orçamento

**Esta mensagem é de um remetente externo**

Esta mensagem veio de fora da sua organização. Por favor evite clicar em links ou descarregar anexos se o remetente ou o teor da mensagem forem desconhecidos ou suspeitos.

Bom dia,  
Caro Eng. xxx,

Agradecemos desde já a vossa consulta.  
De acordo com a lista de equipamentos identificados e serviços solicitados, a nossa cotação estimada é de 554.500,00€ + IVA.

Ficamos, entretanto, ao dispor para outros esclarecimentos adicionais que julguem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

xxx  
Public Sector Sales Director

[xxx@claranet.com](mailto:xxx@claranet.com)  
T +351 21 319 92 00  
M +351 xxx

**claranet** | Make  
modern  
happen®

Claranet Portugal  
[claranet.com/pt](http://claranet.com/pt)

Todas as informações contidas nesta mensagem eletrónica da Claranet estão abrangidas pelo disclaimer disponível em [claranet.com/pt/email-disclaimer](http://claranet.com/pt/email-disclaimer)  
All the information contained within this electronic message from Claranet is covered by the disclaimer at [claranet.com/pt/email-disclaimer-ENG](http://claranet.com/pt/email-disclaimer-ENG)

**From:** xxx<xxx@at.gov.pt>  
**Sent:** 10 de dezembro de 2025 13:29  
**To:** xxx<xxx@claranet.com>  
**Subject:** Pedido de orçamento

Boa tarde Eng.º xxx,  
No sentido de preparar a consulta para a manutenção e suporte de equipamentos da marca HP, e cujo inventário anexo, agradeço a sua informação conducente à estimativa do custo para esta manutenção, até 31 de dezembro de 2026.

Neste processo, devem ser incluídos os seguintes serviços:

1. O prestador de serviços deve garantir os níveis de serviço listados no ficheiro em anexo;

2. O serviço de atendimento e de resolução de incidentes deverá ter cobertura 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;
3. O tempo de resposta será de 4 horas após a abertura da chamada;
4. Deve ser garantida a disponibilização de atualizações (updates, upgrades e firmware) para os equipamentos sempre que necessário e sem custos adicionais e sem violação da propriedade intelectual do fabricante;
5. A manutenção do hardware deverá incluir peças, mão-de-obra e intervenções on-site, sem custos adicionais;
6. Os serviços de assistência tanto de hardware como de software não poderão ter limite de número de chamadas;
7. Deve-se contemplar a possibilidade de se escalar processos para laboratórios e centros de competência das tecnologias em causa;
8. Deve-se considerar a possibilidade de abertura de chamada e gestão do contrato através de um portal de suporte;
9. Deve existir um gestor de serviço, que deve apresentar um plano de conta, a ser revisto trimestralmente;
10. O gestor de serviço deverá garantir aconselhamento técnico, análise trimestral da atividade de suporte, proceder à avaliação ambiental de Datacenter, realizar uma análise trimestral de patches/firmware de servidores, SAN Switches e storage, providenciar serviços técnicos para a Implementação de correções de firmware, patches conforme identificado nas análises trimestrais;
11. Os serviços devem incluir 400 IMACs, sendo IMACs (Installations, Moves, Adds and Changes) a terminologia inglesa para designar serviços de informática que se possam classificar como instalação, movimentação, configuração ou mudança de equipamentos, para estes equipamentos e nos Serviços da AT.

O valor a apresentar deve ser sem IVA.

Antecipadamente agradecido,

Com os melhores cumprimentos,  
xxx



Sistemas de Informação  
Área de Gestão de Operações e Comunicações  
Núcleo de Gestão de Operações e Serviços

---

Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º 28                      Geral: +351 213 834 200  
1099 – 013 Lisboa                                      Telef.: +351 213 820 694  
Edifício Satélite                                        Fax: +351 213 834 646